



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.442 de 11 de junho de 2015

Altera a jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.404/2013 para 20 horas semanais, adequando a referida Lei Municipal ao estabelecido no artigo 20 *caput* da Lei Federal nº 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios para 20 horas semanais, adequando o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.404/2013 com o estabelecido no artigo 20 *caput* da Lei Federal nº 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 12 de junho de 2015.

DENILSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE

Prefeito Municipal